

Assunto QUESTIONAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

De Rayane Sabino <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>

Para comissao@faetec.rj.gov.br <comissao@faetec.rj.gov.br>

Cc Willian Rabelo <willian@msbeneficios.com.br>

Data terça-feira 22 de agosto de 2023 10:03:35

Bom dia,

Temos interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 – Vale Alimentação/Refeição

Gostaríamos de saber se será aceito taxa 0,00% (zero)?

Aproveitando o questionamento, é de conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 setembro 2022 (anexa), proibi a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio refeição ou alimentação.

Texto extraído da referida Lei:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - Qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

O Edital de licitação em foco está a autorizar desconto (taxa negativa) na apresentação de propostas dos licitantes. Diante de tal constatação verifica-se que o Edital em comento está a descumprir as normas legais vigentes.

Sendo assim, como se verifica é notória a necessidade de suspensão e correção no instrumento convocatório em foco.

Salienta-se, por fim, que o Edital está a contrariar o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, e ainda descrito no art. 3º da Lei de Regência nº 8.666/93.

Aguardo,

Atte.



Rayane Sabino

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6
Nova Odessa-SP - CEP 13380-025

19 3399.0245

www.msbeneficios.com.br

Anexos

L14442.pdf (244 kB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

REF: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo SEI-260005/003425/2023 cujo objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

QUESTIONAMENTO 1:

Temos interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Vale Alimentação/Refeição

Gostaríamos de saber se será aceito taxa 0,00% (zero)?

Aproveitando o questionamento, é de conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 setembro 2022 (anexa), proibi a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio refeição ou alimentação.

Texto extraído da referida Lei:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - Qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

O Edital de licitação em foco está a autorizar desconto (taxa negativa) na apresentação de propostas dos licitantes. Diante de tal constatação verifica-se que o Edital em comento está a descumprir as normas legais vigentes.

Sendo assim, como se verifica é notória a necessidade de suspensão e correção no instrumento convocatório em foco.

Salienta-se, por fim, que o Edital está a contrariar o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, e ainda descrito no art. 3º da Lei de Regência nº 8.666/93.

RESPOSTA 1:

O Edital dispõe que o presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global, representado pela maior taxa de desconto (Taxa Administrativa Negativa), sendo aceito taxa 0,00% ou negativa.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.

Jhonatan Silva Santos
Pregoeiro

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



De Luiz Henrique Costa De Souza <luiz.souza@bkbank.com.br>

Para comissao@faetec.rj.gov.br <comissao@faetec.rj.gov.br>

Data terça-feira 22 de agosto de 2023 10:15:11

Prezados, bom dia!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Eletrônico 4/023, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. Vai ser aceita taxa negativa?
3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, "PAR"2º e "PAR"2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93?
4. Qual prazo para o credenciamento da rede de estabelecimentos?
5. Qual os quantitativo necessários de estabelecimentos para compor a rede credenciada?
6. Qual a quantidade necessária de cartões?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

REF: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo SEI-260005/003425/2023 cujo objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

QUESTIONAMENTO 1:

Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

RESPOSTA 1:

Trata-se de primeira contratação.

QUESTIONAMENTO 2:

Vai ser aceita taxa negativa?

RESPOSTA 2:

O Edital dispõe que o presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global, representado pela maior taxa de desconto (Taxa Administrativa Negativa), sendo aceito taxa 0,00% ou negativa.

QUESTIONAMENTO 3:

Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, “PAR”2º e “PAR”2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93?

RESPOSTA 3:

Será aplicado o item 11.3 do instrumento convocatório, a saber:

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

QUESTIONAMENTO 4:

Qual prazo para o credenciamento da rede de estabelecimentos?

RESPOSTA 4:

A apresentação da listagem da rede credenciada, em conformidade com os subitens 5.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência deverá ocorrer após a homologação do resultado da

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

licitação, antes da assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos, improrrogáveis.

QUESTIONAMENTO 5:

Qual o quantitativo necessário de estabelecimentos para compor a rede credenciada?

RESPOSTA 5:

Conforme item 5 (ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS) do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 6:

Qual a quantidade necessária de cartões?

RESPOSTA 6:

Conforme item 6 (QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS) do Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.

Jhonatan Silva Santos
Pregoeiro

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

Assunto Questionamento Edital de Licitação Nº 004/2023

De leonardo assis <leonardo.assis@verocard.com.br>

Para comissao@faetec.rj.gov.br <comissao@faetec.rj.gov.br>

Cc

brunabarbieri@verocard.com.br <brunabarbieri@verocard.com.br>, bruna castro <bruna.castro@verocard.com.br>, julia mianuti <julia.mianuti@verocard.com.br>, filipe francisco <filipe.francisco@verocard.com.br>

Data quinta-feira 24 de agosto de 2023 17:06:17

A VEROQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 06.344.497/0001-41, interessada em participar do certame licitatório – **Pregão Eletrônico nº 004/2023** promovido pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** por meio da **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, para aquisição de cartões **alimentação e refeição**, vem solicitar o presente esclarecimento:

Considerando os **itens 5.1 à 5.3 do Termo de Referência sobre exigência DOS ESTABELECIMENTOS**

CREDENCIAOS – onde solicita a apresentação de relação de restaurantes ou estabelecimentos similares, contendo no mínimo 9.500 estabelecimentos conveniados no estado do Rio de Janeiro, onde a FAETEC tenha endereço, e 2.500 estabelecimentos conveniados no estado do Rio de Janeiro, onde a FAETEC tenha endereço, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares; questionamos:

Tendo em vista que possuímos a intenção de ofertar os serviços na forma de “arranjo aberto”, ou seja, cartões com bandeira Elo, onde as autorizações das transações dos benefícios são relacionadas ao tipo de estabelecimento selecionados pelo MCC (código que classifica o estabelecimento onde se realizará a compra/pagamento), possibilitando que o cartão seja utilizado em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira Elo, desde que no ramos fiscal alimentação e refeição, de forma que a exigência de comprovação de rede se torna desnecessária por ter a garantia de que todo estabelecimento compatível ao objeto poderá aceitar, em qualquer local do Território Nacional, **podemos substituir a relação POR uma DECLARAÇÃO DE QUE O CARTÃO TERÁ A BANDEIRA ELO E SERÁ ACEITO EM TODA “MAQUININHA “ QUE PASSE ESSA BANDEIRA?** Bem como isso garantirá a aceitação em todos os aplicativos de delivery e sites para compras online?

Atenciosamente,

Anexos

image001.jpg (689 kB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

REF: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo SEI-260005/003425/2023 cujo objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

QUESTIONAMENTO 1:

Considerando os itens 5.1 à 5.3 do Termo de Referência sobre exigência DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS – onde solicita a apresentação de relação de restaurantes ou estabelecimentos similares, contendo no mínimo 9.500 estabelecimentos conveniados no estado do Rio de Janeiro, onde a FAETEC tenha endereço, e 2.500 estabelecimentos conveniados no estado do Rio de Janeiro, onde a FAETEC tenha endereço, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares; questionamos:

Tendo em vista que possuímos a intenção de ofertar os serviços na forma de “arranjo aberto”, ou seja, cartões com bandeira Elo, onde as autorizações das transações dos benefícios são relacionadas ao tipo de estabelecimento selecionados pelo MCC (código que classifica o estabelecimento onde se realizará a compra/pagamento), possibilitando que o cartão seja utilizado em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira Elo, desde que no ramos fiscal alimentação e refeição, de forma que a exigência de comprovação de rede se torna desnecessária por ter a garantia de que todo estabelecimento compatível ao objeto poderá aceitar, em qualquer local do Território Nacional, **podemos substituir a relação POR uma DECLARAÇÃO DE QUE O CARTÃO TERÁ A BANDEIRA ELO E SERÁ ACEITO EM TODA “MAQUININHA “ QUE PASSE ESSA BANDEIRA?** Bem como isso garantirá a aceitação em todos os aplicativos de delivery e sites para compras online?

RESPOSTA 1:

O proponente vencedor deverá apresentar a listagem exigida conforme item 5.4 do Termo de Referência.

A apresentação da declaração conforme questionamento não exime a apresentação da listagem, podendo ser apresentado em conjunto.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.

Jhonatan Silva Santos
Pregoeiro

Assunto Pedidos de Esclarecimentos - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC

De Giovanna Branco de Moraes Almeida Sorbo <giovanna.almeida@vr.com.br>

Para comissao@faetec.rj.gov.br <comissao@faetec.rj.gov.br>

Cc

Fernanda Ramos Vieira <fernanda.ramos@vr.com.br>, Viviane Kelly Di Gioia <viviane.gioia@vr.com.br>, Thiago Amaral da Silva <thiago.silva@vr.com.br>, Valdirene Matos Piscinato <vpiscinato@vr.com.br>, Manuella Di Bene Roeda Ruiz <manuella.ruiz@vr.com.br>, Renan Duarte Sampaio <renan.sampaio@vr.com.br>

Data quinta-feira 24 de agosto de 2023 17:29:37

À

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC

Ref. Pedidos de Esclarecimentos – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, boa tarde.

A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem respeitosamente, solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, na forma abaixo:

Esclarecimento 1

Conforme previsto no item 5.1 do Termo de Referência, favor disponibilizar a relação de endereços das unidades da FAETEC.

Esclarecimento 2

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?
- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?

Esclarecimento 3

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Assunto

Pedidos de Esclarecimentos 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC

De Giovanna Branco de Moraes Almeida Sorbo <giovanna.almeida@vr.com.br>

Para comissao@faetec.rj.gov.br <comissao@faetec.rj.gov.br>

Cc

Fernanda Ramos Vieira <fernanda.ramos@vr.com.br>, Viviane Kelly Di Gioia <viviane.gioia@vr.com.br>, Thiago Amaral da Silva <thiago.silva@vr.com.br>, Valdirene Matos Piscinato <vpiscinato@vr.com.br>, Manuella Di Bene Roeda Ruiz <manuella.ruiz@vr.com.br>, Renan Duarte Sampaio <renan.sampaio@vr.com.br>

Data sexta-feira 25 de agosto de 2023 16:09:19

À

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC

Ref. Pedidos de Esclarecimentos – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, boa tarde.

A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem respeitosamente, solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, na forma abaixo:

Esclarecimento 3

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade “arranjo aberto” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

Está correto este entendimento?

Esclarecimento 4

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;

4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;
7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento?

Esclarecimento 5

Considerando a impossibilidade de oferta de taxa de administração negativa, nos termos o item 5, “c.1” do Edital, e em virtude do Decreto nº. 10.854/2021 e Lei nº 14.442/2022 que vedam a aplicação de taxa negativa nos contratos desta natureza, é provável que ocorra o empate das propostas no percentual mínimo possível de 0,00% (zero por cento).

Assim, para fins de desempate das propostas, estamos corretos ao afirmar que, ocorrido o empate, teremos:

a) A utilização dos critérios de desempate previstos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o que deverá ser comprovado na fase da apresentação da proposta, e que persistindo o empate será realizado sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993 entre as empresas que atendam todos os requisitos. Está correto este entendimento?

b) Para a comprovação do artigo 3º, § 2º, inciso V. Lei 8.666/93 (cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação), as empresas deverão comprovar, juntamente com a proposta, através da certidão emitida pelo MTE, no endereço eletrônico <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

Está correto este entendimento?

c) O eventual empate ocorrido no pregão em decorrência da vedação de oferecimento de taxa negativa, será um empate real, não ocorrendo, portanto, empate ficto, não havendo que se falar na preferência de contratação de uma empresa ME's ou EPP's diretamente, uma vez que, o que a LC 123/2006 prevê é a oferta de novo lance em valor inferior (e não a sua contratação), o que não será possível por vedação de taxa negativa. Está correto este entendimento?

d) Não sendo possível a oferta de nova proposta superior a menor proposta apresentada pela ME e /ou EPP, não há na legislação a autorização ou orientação para que se contrate uma ME e/ou EPP de forma incondicional, mas sim respeitado o cenário descrito taxativamente na LC 123/2006, devendo ser afastado desempate em seu favor, ou sorteio exclusivo para ME's e EPP's. Está correto este entendimento? Caso negativo, solicitamos a fundamentação para o julgamento que identificarem como correto.

Esclarecimento 6

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato poderá ser feita digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do

Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física.

Está correto este entendimento?

Esclarecimento 7

- O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

Esclarecimento 8

- Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato.

Está correto este entendimento?

Esclarecimento 9

A 1^a via dos cartões deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da FAETEC/RJ, localizado na “Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ”, no prazo de até 10 dias úteis.

Está correto este entendimento?

Caso negativo, favor informar qual o endereço das entregas dos cartões, inclusive os de 2^a via? E que serão sempre localizados nos postos de trabalhos vinculados à Pessoa Jurídica - Contratante?

Esclarecimento 10

É correto entender que a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período em conformidade com o § 1º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93?

Esclarecimento 11

De acordo com o item abaixo:

“12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.311-281, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.”

É correto entender que o envio da documentação através do portal e via e-mail, autenticados digitalmente, também atenderão a exigência prevista no subitem 12.1.1?

Esclarecimento 12

De acordo com o item XIII do Termo de Referência, questionamos:

- Considerando as modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800 (demais localidades), atendimento via WhatsApp, Site/ APP e 4004 (regiões metropolitanas, com custo de ligação local), 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a bloqueio e desbloqueio de cartões, consulta de saldo e solicitação de 2ª (segunda) via de Cartão e solução de eventuais problemas também atenderá ao exigido?

Esclarecimento 13

- Os subitens abaixo informam que a contratada deverá comprovar:

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;*
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;*
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e*
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.*

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

Diante disto, questionamos:

- É correto entender que os subitens citados acima deverão ser desconsiderados, já que a natureza da prestação dos serviços não se refere a disponibilização de mão de obra e sim a prestação de serviço de gestão do benefício de alimentação (fornecimento de vale refeição e vale alimentação)?

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

 f @ t y in	Giovanna Sorbo Negócios Governamentais (11) 91164-0804 giovanna.almeida@vr.com.br
---	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

REF: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo SEI-260005/003425/2023 cujo objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

QUESTIONAMENTO 1:

Conforme previsto no item 5.1 do Termo de Referência, favor disponibilizar a relação de endereços das unidades da FAETEC. **EM ANEXO.**

QUESTIONAMENTO 2:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição? **Não**
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT? **Não**
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real? **Não aplicável**
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários? **Estatutários**
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)? **Não aplicável**
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa? **Não**
- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero? **O Edital dispõe que o presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global, representado pela maior taxa de desconto (Taxa Administrativa Negativa), sendo aceito taxa 0,00% ou negativa.**

QUESTIONAMENTO 3:

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada? **Primeira contratação**
- Quando se encerrará o contrato atual? **Não aplicável**
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato? **Após a homologação do certame**
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato? **Após conclusão do certame**
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato? **Após conclusão do certame**

QUESTIONAMENTO 4:

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade “arranjo aberto” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

RESPOSTA 4:

Incorreto o entendimento.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





QUESTIONAMENTO 5:

É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando à melhoria no atendimento dos beneficiários; **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS; **A CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DEVE POSSUIR REGISTRO ESPECÍFICO (CNAE) CONFORME O RAMO DE ATIVIDADE.**
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada; **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos. **SIM**
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados; **A INTERESSADA DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO EDITAL, ATENDENDO AO OBJETO LICITADO**
6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT; **NÃO APLICÁVEL**
7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados. **ITEM 5.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

QUESTIONAMENTO 6:

Considerando a impossibilidade de oferta de taxa de administração negativa, nos termos o item 5, “c.1” do Edital, e em virtude do Decreto nº. 10.854/2021 e Lei nº 14.442/2022 que vedam a aplicação de taxa negativa nos contratos desta natureza, é provável que ocorra o empate das propostas no percentual mínimo possível de 0,00% (zero por cento). **NÃO APLICÁVEL**

Assim, para fins de desempate das propostas, estamos corretos ao afirmar que, ocorrido o empate, teremos:

- a) A utilização dos critérios de desempate previstos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o que deverá ser comprovado na fase da apresentação da proposta, e que

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

persistindo o empate será realizado sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993 entre as empresas que atendam todos os requisitos. Está correto este entendimento? **NÃO APLICÁVEL**

b) Para a comprovação do artigo 3º, § 2º, inciso V. Lei 8.666/93 (cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação), as empresas deverão comprovar, juntamente com a proposta, através da certidão emitida pelo MTE, no endereço eletrônico <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

Está correto este entendimento? **NÃO APLICÁVEL**

c) O eventual empate ocorrido no pregão em decorrência da vedação de oferecimento de taxa negativa, será um empate real, não ocorrendo, portanto, empate ficto, não havendo que se falar na preferência de contratação de uma empresa ME's ou EPP's diretamente, uma vez que, o que a LC 123/2006 prevê é a oferta de novo lance em valor inferior (e não a sua contratação), o que não será possível por vedação de taxa negativa. Está correto este entendimento? **NÃO APLICÁVEL**

d) Não sendo possível a oferta de nova proposta superior a menor proposta apresentada pela ME e /ou EPP, não há na legislação a autorização ou orientação para que se contrate uma ME e/ou EPP de forma incondicional, mas sim respeitado o cenário descrito taxativamente na LC 123/2006, devendo ser afastado desempate em seu favor, ou sorteio exclusivo para ME's e EPP's. Está correto este entendimento? Caso negativo, solicitamos a fundamentação para o julgamento que identificarem como correto. **NÃO APLICÁVEL**

QUESTIONAMENTO 7:

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato poderá ser feita digitalmente por **certificado ICP/Brasil**, pelo **respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Está correto este entendimento? **A EMPRESA DEVERÁ SE CADASTRAR COMO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-RJ (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)**

QUESTIONAMENTO 8:

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais? **SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO/ENVIO DA NOTA FISCAL VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).**

QUESTIONAMENTO 9:

Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato.

Está correto este entendimento? **SIM**

QUESTIONAMENTO 10:

A 1^a via dos cartões deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da FAETEC/RJ, localizado na “Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ”, no prazo de até 10 dias úteis. **ITEM 7.1, K DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Está correto este entendimento?

Caso negativo, favor informar qual o endereço das entregas dos cartões, inclusive os de 2^a via? E que serão sempre localizados nos postos de trabalhos vinculados à Pessoa Jurídica - Contratante? **ITEM 7.1, K DO TERMO DE REFERÊNCIA EM CONJUNTO COM ITEM 7.1, T DO TERMO DE REFERÊNCIA**

QUESTIONAMENTO 11:

É correto entender que a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período em conformidade com o § 1º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93? **A PRORROGAÇÃO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

QUESTIONAMENTO 12:

De acordo com o item abaixo:

“12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.311-281, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:”

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

É correto entender que o envio da documentação através do portal e via e-mail, autenticados digitalmente, também atenderão a exigência prevista no subitem 12.1.1? **SIM, PODENDO HAVER DILIGÊNCIAS PELO PREGOEIRO EM QUALQUER FASE DO CERTAME**

QUESTIONAMENTO 13:

De acordo com o item XIII do Termo de Referência, questionamos:

Considerando as modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800 (demais localidades), atendimento via WhatsApp, Site/ APP e 4004 (regiões metropolitanas, com custo de ligação local), 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a bloqueio e desbloqueio de cartões, consulta de saldo e solicitação de 2^a (segunda) via de Cartão e solução de eventuais problemas também atenderá ao exigido? **SIM**

QUESTIONAMENTO 14:

Os subitens abaixo informam que a contratada deverá comprovar:

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
 - c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
 - d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
-
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

Diante disto, questionamos:

É correto entender que os subitens citados acima deverão ser desconsiderados, já que a natureza da prestação dos serviços não se refere à disponibilização de mão de obra e sim a prestação de serviço de gestão do benefício de alimentação (fornecimento de vale refeição e vale alimentação)? **A CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR CASO HAJA MÃO DE OBRA VINCULADA AO CONTRATO**

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.

Jhonatan Silva Santos
Pregoeiro

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CÉNTRICA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

UNIDADES DIF

REGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE	Endereço
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Alemão - Unidade Paranhos	Rua Paranhos, 127 - Olaria CEP 21073-460
COSTA VERDE	Angra dos Reis	FAETEC Angra dos Reis	Rua São Tiago S/N - Nova Angra - CEP 23933-310
NOROESTE FLUMINENSE	Aperibé	FAETEC Aperibé	Rua Projetada, S/N - Ponte Seca - CEP 28495-000
BAIXADAS LITORÂNEAS	Araruama	FAETEC Araruama	Rua Lamas Rabello nº 34 - Centro
CENTRO-SUL FLUMINENSE	Areal	FAETEC Areal	Rua Nelsom Melo nº100 - Vila de Casas da CERJ
BAIXADAS LITORÂNEAS	Arraial do Cabo	FAETEC Arraial do Cabo	Travessa João José de Andrade nº 23 - Prainha/Centro (CEJA)
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Bangu	Rua Figueiredo Camargo S/N - Bangu - CEP 21870-210
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí	FAETEC Barra do Piraí - Unidade Califórnia	Rua Irmã Maria Luiza, nº 36 (Antiga Rua 14, parte do lote nº 10 da quadra 17), Califórnia da Barra
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí	FAETEC Barra do Piraí - Unidade Matadouro	Rua José Alves Pimenta nº 1520 - Matadouro - cep 27115-010
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí	FAETEC Barra do Piraí - Unidade Polo Integrado Tecnológico	Rua Antônio da Silva Brinco,1068 - Oficinas Velhas CEP: 27110-020
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Batan	Rua Alexandre de Oliveira s/nº Realengo - CEP: 28930-000
METROPOLITANA	Belford Roxo	FAETEC Belford Roxo - Unidade Heliópolis	Rua Antonio Lima s/nº - Heliópolis/ Vila São Luiz - CEP:26195-030
SERRANA	Bom Jardim	FAETEC Bom Jardim	Av. Leopoldo Silva, 538 - Centro - CEP: 28660-000
BAIXADAS LITORÂNEAS	Armação dos Búzios	FAETEC Búzios	Av. José Bento Ribeiro Dantas S/N - Baía Formosa - CEP: 28950-000
BAIXADAS LITORÂNEAS	Cabo Frio	FAETEC Cabo Frio - Unidade Manoel Corrêa	Rua Luís de Camões - Célula Máter - CEP 28909-150 (CIEP 150 - Professora Amelia Ferreira dos Santos Gabina)
BAIXADAS LITORÂNEAS	Cabo Frio	FAETEC Cabo Frio - Unidade Tamoios	Avenida Independência S/Nº – em frente ao Cond. Long Beach - Bairro Unamar - CEP 28928-970
METROPOLITANA	Cachoeiras de Macacu	FAETEC Cachoeiras de Macacu	Rua Delfim Sarmento nº 212 - Centro - CEP 28680-000
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Campinho	Rua Carlos Xavier s/nº - Campinho - CEP: 21310-000
NORTE FLUMINENSE	Campos dos Goytacazes	FAETEC Campos - Unidade Cerâmica	Av. Alberto Lamego, 712 - Horto - CEP: 28016-821

UNIDADES DIF

NORTE FLUMINENSE	Campos dos Goytacazes	FAETEC Campos - Unidade Solda	Av. Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia - CEP: 28016-812
SERRANA	Carmo	FAETEC Carmo	Rua Manoel Consedey cortes nº 15 - Centro - CEP 28.640.000
BAIXADAS LITORÂNEAS	Casimiro de Abreu	FAETEC Casimiro de Abreu	Rua Padre Anchieta nº 62 - Centro - CEP 28860-000 (E.M. Patrick Marchon Portal)
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Cidade de Deus	Rua Edgar Werneck N° 1615 - Cidade de Deus/ Pechincha - CEP: 22763-011
SERRANA	Cordeiro	FAETEC Cordeiro	Av. Pres. Vargas, 201 - Parque Raul Veiga
METROPOLITANA	Duque de Caxias	FAETEC Duque de Caxias - Unidade Olavo Bilac	Rua Pedro Lessa QD4 LT18/19 - Jardim Olavo Bilac - CEP: 25036-040
METROPOLITANA	Duque de Caxias	FAETEC Duque de Caxias - Unidade Pedro Ramos	Rua Pastor Berlamino Pedro Ramos nº 89 - Centro - CEP: 25020-150
METROPOLITANA	Duque de Caxias	FAETEC Duque de Caxias - Unidade Santa Cruz da Serra	Estrada do Boitatá N° 01 - Chácara Arcampos - CEP 25251-130
METROPOLITANA	Duque de Caxias	FAETEC Duque de Caxias - Unidade Saracuruna	Avenida Castro Alves, s/n – Saracuruna – (ao lado do CIEP 472 – Cândido Portinari) CEP: 25211-970
METROPOLITANA	Duque de Caxias	FAETEC Duque de Caxias - Unidade Xerém	Estrada do Xerém,nº. 2001 - Xerém - CEP: 25245-700
CENTRO-SUL FLUMINENSE	Engenheiro Paulo de Frontin	FAETEC Engenheiro Paulo de Frontin	Av. N.S. de Fátima S/N - Borracha - CEP 26750-000
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Engenho Novo	Rua Dois de Maio s/nº (em frente ao nº. 228) - Sampaio
METROPOLITANA	Guapimirim	FAETEC GUAPIMIRIM	Av. Oswaldo Cruz S/N - Bananal
BAIXADAS LITORÂNEAS	Iguaba Grande	FAETEC Iguaba	Rodovia Amaral Peixoto, 3399, km 102, Cidade Nova, Iguaba Grande, RJ, CEP 28.060-000
METROPOLITANA	Rio de janeiro	FAETEC Ilha do Governador - Unidade Cocotá	Estrada do Cacuia nº 1574 - Cocotá
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Ipanema	Rua Alberto de Campos nº 12 (5º andar) - Ipanema - CEP 22455-030
METROPOLITANA	Itaboraí	FAETEC Itaboraí	Avenida Antonio Gomes nº 1260 - Parque Royal
NOROESTE FLUMINENSE	Itaocara	FAETEC Itaocara	Rua Armindo Coelho de Ornelas s/n - Cidade Nova - CEP: 28570-000
NOROESTE FLUMINENSE	Itaperuna	FAETEC Itaperuna	Rua Aloisio Dias Moreira 320 - Presidente Costa e Silva

UNIDADES DIF

MÉDIO PARAÍBA	Itatiaia	FAETEC Itatiaia	Rua José Francisco Zikan nº 306 - Vila Odete
METROPOLITANA	Japeri	FAETEC Japeri	Av. Trancredo Neves s/nº - Engenheiro Pedreira - CEP: 26440-030
NOROESTE FLUMINENSE	Laje do Muriaé	FAETEC Laje do Muriaé	Rua Ferreira Cesar nº 216 - Centro / CEP: 28350-000
CENTRO-SUL FLUMINENSE	Comendador Levy Gasparian	FAETEC Levy Gasparian	Estrada União e Indústria nº 957 - KM 132 - Reta
NORTE FLUMINENSE	Macaé	FAETEC Macaé	Rua Aloísio da Silva Gomes s/nº - Granja dos Cavalheiros - CEP: 27930-560
METROPOLITANA	Magé	FAETEC Magé - Unidade Centro	Rua Coronel João Valério, nº. 485 - Centro
METROPOLITANA	Magé	FAETEC Magé - Unidade Piabetá	Rua Guarani s/nº - Piabetá - CEP: 25931-782
COSTA VERDE	Mangaratiba	FAETEC Mangaratiba	Rua Frei Afonso S/N - Praia do Saco - CEP 23860-000
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Mangueira - Unidade Beth Carvalho	Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - CEP: 20943-001
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Manguinhos	Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Benfica
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Marechal Hermes	Rua João Vicente nº 1775 - Marechal Hermes - CEP: 21610-220
CENTRO-SUL FLUMINENSE	Mendes	FAETEC Mendes	Rua Paulo Sergio Nader Pereira S/N - Centro - CEP 26700-000
METROPOLITANA	Mesquita	FAETEC Mesquita Polo Integrado Tecnológico Engenheiro Pedro Rangel	Av. Presidente Costa e Silva SN LT 56 - Edson Passos - CEP: 26584-001
CENTRO-SUL FLUMINENSE	Miguel Pereira	FAETEC Miguel Pereira	Av. Cesar Lattes S/ - Parque Guararapes - Miguel Pereira Cep: 26900-000
NOROESTE FLUMINENSE	Miracema	FAETEC Miracema	Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 454 - Centro - CEP: 28460-000
METROPOLITANA	Nilópolis	FAETEC Nilópolis - Unidade Paiol de Pólvora	Rua General Olímpio da Fonseca S/N - Olinda
METROPOLITANA	Niterói	FAETEC Niterói - Unidade Pendotiba	Rua Reverendo Armando Ferreira s/nº - Pendotiba (Anexo ao Colégio Estadual Leopoldo Froes) - CEP: 24310-400
METROPOLITANA	Nova Iguaçu	FAETEC Nova Iguaçu - Unidade Austin	Estrada de Austin s/nº - Cacuia - CEP 26088-295
METROPOLITANA	Nova Iguaçu	FAETEC Nova Iguaçu - Unidade Centro	Rua Dr. Paulo Fróes Machado, 38 - Centro - CEP: 26255-170

UNIDADES DIF

METROPOLITANA	Nova Iguaçu	FAETEC Nova Iguaçu - Unidade Paulo Falcão	Rua Coronel Bernardino s/n Centro
CENTRO-SUL FLUMINENSE	Paraíba do Sul	FAETEC Paraíba do Sul	Rua Benjamim Constant nº 139 - Centro - CEP 25850-000
SERRANA	Petrópolis	FAETEC Petrópolis Cascatinha	Est. Machado Fagundes nº 326 - Cascatinha - CEP 25716-001
MÉDIO PARAÍBA	Pinheiral	FAETEC Pinheiral	Rua Benedito Honorato, 147 – Centro - CEP: 27197-000
MÉDIO PARAÍBA	Piraí	FAETEC Piraí	Rua Roberto Silveira S/N - Centro - CEP 27175-000
MÉDIO PARAÍBA	Porto Real	FAETEC Porto Real	Rua das Flores, nº. 478 - Novo Horizonte - CEP: 27570-000
METROPOLITANA	Queimados	FAETEC Queimados	Rua Arthur Gragantini S/Nº - Vila Camarim
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Quintino	Rua Clarimundo de Melo Nº 847 - Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-380
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Quitungo	Praça Lagoa Mirim s/nº - Quitungo - Brás de Pina - CEP: 21215-190
MÉDIO PARAÍBA	Resende	FAETEC Resende - Unidade Alvorada	Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes Nº 1920 - Alvorada - CEP 27522-240
MÉDIO PARAÍBA	Rio Claro	FAETEC Rio Claro	Rodovia Saturnino Braga Km 44 - CEP 23860-000
MÉDIO PARAÍBA	Rio das Flores	FAETEC Rio das Flores	Rodovia RJ 145 KM 96 S/N - CEP 27660-000 (Escola Agrícola Sabóia Lima)
BAIXADAS LITORÂNEAS	Rio das Ostras	FAETEC Rio das Ostras	Centro Municipal de Qualificação Profissional da Zona Especial de Negócios (ZEN) - Rua do Engenheiro - Lote 9C - Quadra F - CEP 28899-004
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Rocinha	Rua Bertha Lutz nº 85 - São Conrado
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Santa Cruz	Largo do Bodegão nº 46 - Santa Cruz - CEP: 23350-050
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Santa Marta	Rua Marechal Francisco de Moura, 245 - Botafogo - CEP: 22260-140
NOROESTE FLUMINENSE	Santo Antônio de Padúa	FAETEC Santo Antônio de Pádua	Travessa João Jasbick S/N - Aeroporto (Próximo ao Fórum)
NORTE FLUMINENSE	São Fidélis	FAETEC São Fidelis	Rua Heitor Barcelo Collet,218 - Barão de Macaúbas/ CEP: 28400-000
METROPOLITANA	São Gonçalo	FAETEC São Gonçalo - Unidade Colubandê	Rodovia Amaral Peixoto Km 11 - Rua Augusto Rush s/nº - Colubandê - CEP: 24451-650

UNIDADES DIF

METROPOLITANA	São Gonçalo	FAETEC São Gonçalo - Unidade Vila Lage	Rua Lúcio Tomé Feteira s/nº - Bairro Vila Lage
NORTE FLUMINENSE	São João da Barra	FAETEC São João da Barra	Rua João Patrícia Delfim Pereira nº 295 - Centro
BAIXADAS LITORÂNEAS	São Pedro da Aldeia	FAETEC São Pedro da Aldeia	Rua A S/N - Nova São Pedro
METROPOLITANA	Seropédica	FAETEC Seropédica	Rodovia RJ 99 - Km 42 - Reta do Piranema - Vera Cruz - CEP 23800-000
BAIXADAS LITORÂNEAS	Silva Jardim	FAETEC Silva Jardim	Rua Padre Antonio Pinto nº 85 - Santo Expedito
METROPOLITANA	Tanguá	FAETEC Tanguá	Rua Vereador Manoel Macedo 1040 - Centro (E.M. Iasmim Gonzaga Arantes) - CEP 24890-000
SERRANA	Teresópolis	FAETEC Teresópolis	Av. Presidente Rossevelt s/n (CIEP 282 José Olympio) Barra do Imbuí/ CEP: 25966-00
MÉDIO PARAÍBA	Valença	FAETEC Valença	Rua Nossa Senhora da Aparecida s/nº - Aparecida - Valença CEP: 27600-000
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Vila Isabel	Rua Jorge Rudge nº 104 - Vila Isabel - CEP 20550-220
METROPOLITANA	Rio de Janeiro	FAETEC Vila Kennedy	Rua João Barcelos Martins S/N - Vila Kennedy - CEP 21853-067